

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
**APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 27/03/2026**

Apostila ao Sétimo Termo Aditivo contrato nº180021/018/2022, assinada em 03/03/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 06/03/2026, celebrado entre FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, de um lado, e, de outro, IMPLY RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, para promover o reajuste do valor mensal estimado para R\$ 16.379,18 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), considerando o reajuste do valor unitário da taxa de emissão de ingressos de R\$ 0,05 (cinco centavos), passando a taxa de emissão ingressos a vigorar com o valor de R\$ 1,31 (um real e trinta um centavos), com efeitos a contar da data de publicação do presente apostilamento, totalizando o contrato o montante estimado em R\$ 445.997,23 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos). Processo nº SEI-180002/000970/2021.

Id: 2725838

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**
ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA FTM Nº 543 DE 15 DE JANEIRO DE 2026
**DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO
DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA
FTM/RJ.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180005/000019/2026, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, no artigo. 117 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

Art. 1º - Designar os servidores Marcelo Cruz Mira - ID nº 5099918-4 e Adilson Vicente Dos Santos, ID nº 4322847-0 como fiscais e João Victor da Silva Sant Anna - ID 51048183, como suplente, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato nº 10/2025, referente ao fornecimento contínuo de água mineral natural, potável e não gasificada, em galões de 20 (vinte) litros, conforme processo nº SEI-180005/000952/2025.

Art. 2º - Fica designado a servidora Fernanda Santos de Souza Ayres ID nº 5133310-4 como Gestora e Mayara Araujo de Matos Faria, ID nº 5118611-0, como Suplente, para atuarem na Gestão do presente contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026
CLARA MARIA PAULINO CAO
 Presidente

Id: 2725741

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 31.03.2026**

PROCESSO N SEI-180005/000329/2021 - AUTORIZO a concessão do adicional de qualificação a servidora JANAINA BOTELHO PEROTTO, Musico Instrumentista, ID. Funcional nº 6376428 no valor R\$ 1.005,64 (mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a contar de 01/02/2026, instituída pela Lei nº 5.777, de 29 de junho de 2010, na forma do Decreto nº 42.720, de 26 de novembro de 2010 e Portaria FTM/RJ nº 235 de 08 de novembro de 2013 com alteração do arts. 13 e 14 pela Portaria FTM nº 392 de 12/05/2021.

Id: 2725809

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 31.03.2026
PÁGINA 29 - 1º COLUNA

DESPACHO DA CHEFE
DE 26/03/2026

MIRIAN SILVEIRA DA COSTA VAZ
PROCESSO: SEI E-18/450547/2007

Onde se lê: "27/11/2019 A 27/11/2024"

Leia-se: "27/11/2019 A 26/11/2024"

Id: 2725826

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26/03/2026**

PROCESSO Nº SEI-310001/000138/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 363.866,36 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), referente a prestação de serviço de entrega de produtos estocáveis, hortifrutis e carnes, para a unidade de acolhimento OSWALDO ARANHA, que trabalha no atendimento de 59 (cinquenta e nove) acolhidos adultos do sexo feminino, com transtorno psíquico, mental e outras deficiências e na maioria dos casos sem vínculos familiares, no período de setembro, outubro, novembro, dezembro de 2025, em favor da empresa C M Distribuidora, Serviços e Locações LTDA, CNPJ: 26.725.081/0001-80.

Id: 2725555

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26/03/2026**

PROCESSO Nº SEI-310001/000146/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 104.538,04 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos), referente a prestação de serviço de entrega de produtos estocáveis, hortifrutis e carnes, para a unidade de acolhimento ABRIGO PROTÓGENES GUIMARÃES, que trabalha no atendimento de 18 (dezoito) acolhidos adultos do sexo masculino, com transtorno psíquico, mental e outras deficiências e na maioria dos casos sem vínculos familiares, no período

de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, em favor da empresa C M Distribuidora, Serviços e Locações LTDA, CNPJ: 26.725.081/0001-80.

Id: 2725583

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27.03.2026**

PROCESSO Nº SEI-300001/000474/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviços de Eletricidades S/A
 Projeto: Treinamento de Tênis Itanhangá
 Proponente: TSP Treinamento Esportivo Ltda
 CNPJ: 39.654.567/0001-17
 Valor Total: R\$ 569.839,47 (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Id: 2725169

Controladoria Geral do Estado
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR-GERAL E DO PRESIDENTE
**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PRODERJ Nº 59
DE 23 DE MARÇO DE 2026
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 10.899 de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, a Lei nº 11.098 de 08 de janeiro de 2026 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026, o Decreto nº 50.102 de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Prestação de Contas da Descentralização de Créditos Orçamentários e com o que consta no Processo Administrativo nº SEI-430002/000532/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Manutenção da infraestrutura de conectividade à internet da CGE, por meio da contratação, junto ao PRODERJ, de link dedicado de dados com tecnologia de comunicação via satélite, com largura de banda de 500 Mbps.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2026 até 31/12/2026

III - DE/Concedente: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

UO: 50610 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno

UG: 506100 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno

IV - PARA/Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ;

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 50610.04.122.0475.4411
Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recursos: 2.799.240 / 1.501.230

Valor: R\$ 48.206,02 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais e dois centavos)

Art. 2º - O executante obriga-se a cumprir integralmente as disposições do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, bem como a observar a Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, devendo apresentar à concedente a prestação de contas dos recursos descentralizados no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor após sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026
DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
 Controlador-Geral do Estado

RODRIGO XAVIER
 Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2725734

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 389 DE 13 DE JANEIRO DE 2026
INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DIGITAL PARA OS AUDITORES DO ESTADO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 7.989/2018, de 14 de junho de 2018, e com base no que consta do Processo nº SEI-320001/000032/2026.

CONSIDERANDO:

- as garantias e prerrogativas dos Auditores do Estado da Controladoria Geral do Estado, estabelecidas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, em especial o disposto no inciso II do artigo 33; e
 - o objetivo de propiciar maior segurança no que concerne à identificação dos Auditores do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o modelo de Carteira de Identidade Funcional digital para os Auditores do Estado da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º - A Carteira de Identidade Funcional digital é documento de identificação funcional dos Auditores do Estado da Controladoria Geral do Estado, com fé pública e validade em todo território nacional.

Art. 3º - A Carteira de Identidade Funcional digital deverá ser utilizada pelos Auditores do Estado apenas no exercício de ações finalísticas correspondentes a sua área de atuação.

Art. 4º - A Carteira de Identidade Funcional Digital constitui o meio oficial de identificação do Auditor do Estado para fins do exercício das garantias e prerrogativas previstas no art. 33 da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, observados os limites, deveres e responsabilidades nela estabelecidos.

Art. 5º - A Carteira de Identidade Funcional digital conterá as seguintes informações:

I - no anverso (frente):

- timbre contendo o brasão do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- nome da Unidade da Federação com brasão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
- nome da Secretaria: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- nome do cargo: AUDITOR DO ESTADO;
- foto digital 3cm X 4cm;
- assinatura digitalizada do identificado;
- nome completo;
- Carteira de Identidade/Orgão Expedidor;
- número do cadastro de pessoa física (CPF);
- data de nascimento;
- Naturalidade;
- Nacionalidade; e
- tipo sanguíneo e fator RH, se constar na Carteira de Identidade.

II - no verso:

- timbre contendo o brasão do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
 - inscrição: "CARTEIRA FUNCIONAL CGERJ"
- Este documento confere ao titular as prerrogativas da Lei Estadual nº 7.989/2018. Nenhum acesso, processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos Auditores do Estado da Controladoria Geral do Estado no exercício de suas atribuições.;
- número de ID Funcional;
 - Data de emissão;
 - QR CODE;
 - digital do servidor; e
 - nome e assinatura digitalizada do Controlador Geral do Estado.

Art. 6º - A Carteira de Identidade Funcional digital será expedida pelo PRODERJ, no modelo previsto no Anexo.

§ 1º - A Carteira de Identidade Funcional deve ser acessada utilizando o aplicativo "Carteira Funcional do PRODERJ", disponível nas lojas de aplicativos para IOS ou para Android.

§ 2º - A Carteira de Identidade Funcional digital perderá seus efeitos automaticamente a partir da aposentadoria do servidor ou da cessação do vínculo do portador com a CGE-RJ.

§ 3º - É vedado ao servidor ceder ou emprestar Carteira de Identidade Funcional digital a terceiros.

§ 4º - O uso indevido da Carteira de Identidade Funcional digital sujeitará o agente público às sanções previstas em lei.

Art. 7º - O acesso às dependências da Controladoria Geral do Estado continuará a ser realizado mediante a utilização da Cédula de Identificação Funcional da Controladoria Geral do Estado, disposta na Resolução CGE nº 49, de 09 e dezembro de 2019, e do cartão magnético expedido pela SEPLAG.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO Controlador-Geral do Estado

Id: 2725765

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
**ATO DO CONTROLADOR-GERAL
DE 23/03/2026**

APLICO a penalidade de DEMISSÃO em face de **FERNANDO CESAR FARIA DA ROCHA**, Cargo: Professor Docente I-18 horas-Referência C08, Matrícula:00-0807136-7, Identidade Funcional nº 38477327, Vínculo 01, por inobservância ao artigo 39, incisos V, VI, VII, e transgressão ao art. 40, inciso III, e art. 52, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto nº 2479/79. Processo nº SEI-320001/000693/2024.

Id: 2725578

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
**ATO DO CONTROLADOR GERAL
DE 30/03/2026**

APLICA a penalidade de DEMISSÃO à servidora **VANESSA DE SOUZA SANT'ANA**, ID Funcional nº 41967275, Professora Docente I, Matrícula nº 09449059, Vínculo 3, pela prática da conduta tipificada no artigo 52, inciso V, §1º do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996. Processo nº SEI-320001/002103/2025.

Id: 2725855

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.03.2026**

PROCESSO Nº SEI-320001/001690/2025 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviços prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC, no período de 20/05/2013 a 05/10/2015 - totalizando 869 (oitocentos e sessenta e nove) dias, o tempo de Contribuições prestados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o servidor MARCUS VINICIUS DOS SANTOS, Auditor do Estado, ID Funcional nº 50138812, em conformidade com o art. 80, do Decreto nº 2.479/1979.

PROCESSO Nº SEI-320001/001690/2025 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviços prestados à UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no período de 06/10/2015 a 19/09/2024 - totalizando 3272 (três mil duzentos e setenta e dois) dias, o tempo de Contribuições prestados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o servidor MARCUS VINICIUS DOS SANTOS, Auditor do Estado, ID Funcional nº 50138812, em conformidade com o art. 80, do Decreto nº 2.479/1979.

Id: 2725598

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 30.03.2026**

PROCESSO Nº SEI-320001/003054/2025 - HOMOLOGA e **AUTORIZA** o resultado do PED 003/2026, em favor da empresa QMS DO BRASIL SERVICOS DE CERTIFICACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.412.324/0001-89, no valor global de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), cujo objeto se refere contratação de empresa especializada, na qualidade de Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) devidamente acreditado, para a prestação de serviços de auditoria externa independente e emissão dos certificados de conformidade com as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Sistemas de Gestão da Segurança da Informação - Requisitos, e ABNT NBR ISO/IEC 27701:2025 - Extensão para Gestão da Privacidade da Informação, conforme descrito no Termo de Referência (doc. SEI nº 119026552).

Id: 2725663

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30/03/2026**

PROCESSO Nº SEI-360008/003759/2025 - RECONHEÇO a Dívida de Exercício Anterior e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 30.564,31 (trinta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1070, de 20 de março de 2026, em favor da UG: 260400 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL, referente à Ressarcimento de PESSOAL Requisitado no exercício de 2025.

Id: 2725363